



04/05/11 20h31

Emenda n.º

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao
Projeto de Lei n.º 1.876/1999

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEP. MOREIRA MENDES PPS / RO

EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO

Nº 108

Suprima-se do artigo 3º os seguintes incisos:

XV – Várzea ou leito maior: terrenos baixos as margens dos rios, relativamente planos e sujeitos à inundação.

[Assinatura]
Vice-líder do Bloco PR
Bunardo Santana de Vasconcelos

JUSTIFICAÇÃO

O interesse social deve ser considerado para qualquer fim e não apenas para intervenções em APP. O conceito de várzea para restrições em APP, não se justifica por si só como área inundável que tem grande potencial agrícola. A grande produção de arroz no Brasil são realizadas nestas áreas inundadas.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2011.

[Assinatura]
Deputado Federal

[Assinatura]
Moreira Mendes
Vice-líder PPS

[Assinatura]
Vice-líder PSDB